



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-2001 – 3464-2495

E-mail: socpmmn@hotmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto a necessidade da abertura de procedimento licitatório objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS**, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSO PISO MINEIRO, NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, **a abertura deste novo processo licitatório decorre da necessidade de correção do quantitativo das cestas básicas inicialmente especificado no Processo nº 093/2024.** com objetivo de atender a demanda da Administração Municipal de Minas Novas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

REQUISITANTE: Vanda Ferreira Rodrigues – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Vanda Ferreira Rodrigues - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

-

02- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – 3464-2495
E-mail: socpmmn@hotmail.com

Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente licitação visa a aquisição de cestas básicas para atendimento das necessidades básicas de famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A abertura deste novo processo licitatório decorre da necessidade de correção do quantitativo de cestas básicas inicialmente especificado no Processo nº 093/2024, que apresentou inconsistências durante sua formulação quanto ao quantitativo das cestas a serem adquiridas. Assim, com o objetivo de garantir a legalidade, transparência e eficiência no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, faz-se imprescindível a realização de um novo procedimento licitatório.

A política pública de Assistência Social é composta por programas, projetos, serviços e benefícios eventuais, que tem por objetivo atingir a universalidade da cobertura das necessidades e do atendimento de todos que dela necessitam, para promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a capacidade de proteção da família, a autonomia e o protagonismo dos indivíduos, famílias e comunidades.

A concessão dos benefícios eventuais tem caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Dentre as ofertas disponíveis está a distribuição das cestas de alimentos ao público-alvo, em especial as famílias de alto risco de vulnerabilidade social, assistidas pelos programas sociais municipais.

Ressaltamos que a concessão deste benefício eventual contribuirá para a promoção social das famílias beneficiadas, com a nutrição e o sustento dos seus membros, oferecendo-lhes os mantimentos básicos necessários para uma alimentação saudável, reiterando que tais ações têm por objetivo a melhoria da qualidade de vida e a promoção da cidadania em nosso Município, baseados nos princípios da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – 3464-2495
E-mail: socpmmn@hotmail.com

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA / PRAZO DE ENTREGA / PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1- O licitante deve proporcionar a entrega das cestas básicas, para atender as necessidades do Município de Minas Novas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1.1- A contratada deverá possuir licença de Funcionamento de Vigilância Sanitária compatível com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

4.1.1.2- Realizar o transporte dos objetos de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

4.1.1.3- Utilizar-se de funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.1.1.4- Caso necessário, repor produtos que estejam em desconformidade à especificação do item presente neste Termo de Referência, ou até mesmo no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e presença de embalagens danificadas.

4.1.1.5- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.1.7- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;

4.1.1.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.1.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.1.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.11- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2- DA ENTREGA DO OBJETO

4.2.1- As despesas de transportes, carga e descarga, entrega, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

4.2.2- Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no antigo Restaurante Popular de Minas Novas, situada à Rua Inocêncio Leite, nº 115, bairro Centro, Minas Novas-MG, CEP 39.650-000, a ser entregue em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2.3- Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.

4.2.4- As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

4.2.5- O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. Na ocorrência de algum



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – 3464-2495
E-mail: socpmmn@hotmail.com

caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade do município de Minas Novas/MG, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para o município de Minas Novas/MG, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo responsável.

4.2.6- O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos produtos no local de entrega. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação, como também, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente.

4.2.7- As cestas deverão ser entregues em fardos transparentes e resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, **sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes do empenho.**

4.2.8- Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem plásticas transparente, resistente e íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

4.2.9- Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (quando for o caso).

4.2.10- Os produtos deverão possuir registro nos órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde, ANVISA, MAPA, e outros).

4.2.11- A critério do Secretário da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente.

4.2.12- Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.3- DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.3.1- O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

4.3.2- A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

4.3.3- A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

4.3.4- A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.3.5- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.3.6- A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG providenciará o pagamento **no prazo de até 30(trinta) dias** contados da data do **aceite** da nota fiscal para efetivar o pagamento.

4.3.7- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-2001 – 3464-2495

E-mail: socpmmn@hotmail.com

- 5.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 5.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 5.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 5.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 5.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 5.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada.
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- 7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.
- 7.1.1.5 - Certificado ou Laudo de Inspeção Sanitária, concedido pelo serviço de vigilância sanitária do Estado ou Município de origem que esteja em vigor na data da abertura dos documentos de habilitação;

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – 3464-2495
E-mail: socpmmn@hotmail.com

7.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativada União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3.6- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

7.4 - DEMAIS CONDIÇÕES:

7.4.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

08. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-2001 – 3464-2495

E-mail: socpmmn@hotmail.com

08.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

08.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

08.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

08.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

08.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

08.3.1 advertência;

08.3.2 multa

08.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

08.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A definição dos componentes da cesta básica e quantidades foram elaboradas pela Secretaria de Assistência Social, levando em consideração o número de famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social credenciadas, cujos produtos foram especificados por Assistente Social do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	QUANT.
01	KITS CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA. COMPOSIÇÃO: 02 PACOTES ARROZ AGULHINHA TIPO I (5KG), 01 PACOTE DE 5 KG AÇÚCAR CRISTAL CLARO, 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA DE 01 KG, 01 MACARRAO MASSA COM OVOS, TIPO CORTADO - PADRE NOSSO, 01 PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE DE 1 KG, 02 OLEOS DE SOJA 900ML, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG, 01 PACOTE DE CAFE EM PO - 500 GRAMAS E 01 PACOTE DE SAL DE COZINHA DE 01 KG	KIT	3000

CADA CESTA DEVERÁ SER COMPOSTA POR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – 3464-2495
E-mail: socpmmn@hotmail.com

ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	91091	ARROZ AGULHINHA TIPO I	PACOTE 05 KG	6.000,00
2	91088	AÇÚCAR CRISTAL CLARO. VALIDADE DE 24 MESES.	PACOTE 05 KG	3.000,00
3	91089	FEIJÃO CARIOQUINHA	PACOTE 01 KG	6.000,00
4	91090	MACARRAO MASSA COM OVOS, TIPO CORTADO-PADRE NOSSO, MASSA SECA. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PACOTE 01 KG	3.000,00
5	91096	MACARRAO ESPAGUETE	PACOTE 01 KG	3.000,00
6	91092	OLEO DE SOJA	LITRO 900 ML	6.000,00
7	91093	FARINHA DE	PACOTE 01 KG	3.000,00
8	91094	CAFE EM PO	PACOTE 500 GRAMAS	3.000,00
9	91095	SAL DE COZINHA	PACOTE 01 KG	3.000,00

10. FISCAL DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.3 Fica nomeado a **Sra. Vanda Ferreira Rodrigues, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

11 – ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1. Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – 3464-2495
E-mail: socpmmn@hotmail.com

o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em pesquisa de banco de preços do portal **AMMLICITA** www.ammlicita.com.br, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Minas Novas, 06 de Dezembro de 2024.

VANDA FERREIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social